Registro de Operações de Tratamento

Como não fazer do artigo 37 um "log hell"

(Artigo 37 para desenvolvedores)



TDC Connections, 8 de Junho de 2021



Sobre

Público Alvo:

Desenvolvedores, Profissionais de TI e pessoas interessadas no tema LGPD

Assunto:

Artigo 37 da LGPD e sua implementação

Organização: 44 Slides (~30min) em 4 partes:

- 1. Introdução ao **Artigo 37**
- 2. **Tratamentos** de Dados Pessoais
- 3. Case "Marketplace"
- 4. **Registro** de Tratamentos

DÉBORA MODESTO



Mestre em Informática pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Atua desde 2010 no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

Gerente de um departamento de desenvolvimento, vivencia as dores e alegrias de equipes de desenvolvimento no contexto da empresa pública e agora, lidando com a proteção de dados em seus projetos.

Autora do blog ArteSoftware.com.br

DOUGLAS SIVIOTTI



Analista de sistemas com especialização em engenharia de software pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cursando especialização em Proteção e Uso de Dados pela PUC-MG.

Atua com desenvolvimento há mais de 20 anos e é arquiteto e software do SERPRO desde 2005. Nos últimos anos atua especialmente com arquitetura, qualidade de software, segurança e proteção de dados (LGPD), sendo um dos criadores do "guia de desenvolvimento confiável" do SERPRO.

Autor do blog ArteSoftware.com.br



Aviso sobre o Conteúdo

Conteúdo a Ser Regulamentado pela ANPD

- 1. Livre **interpretação** dos apresentadores sobre o artigo 37
- 2. Avaliação das experiência na **Europa** (GDPR)
- 3. Avaliação de práticas de **mercado** (ferramentas)
- 4. **Experiência** prévia dos apresentadores
- 5. Análise das **prováveis** definições sobre o tema

Regulamentação mais detalhada deve ser elaborada pela **Agência Nacional de Proteção de Dados** (ANPD)



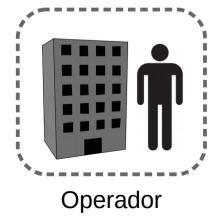
LGPD Artigo 37: O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse

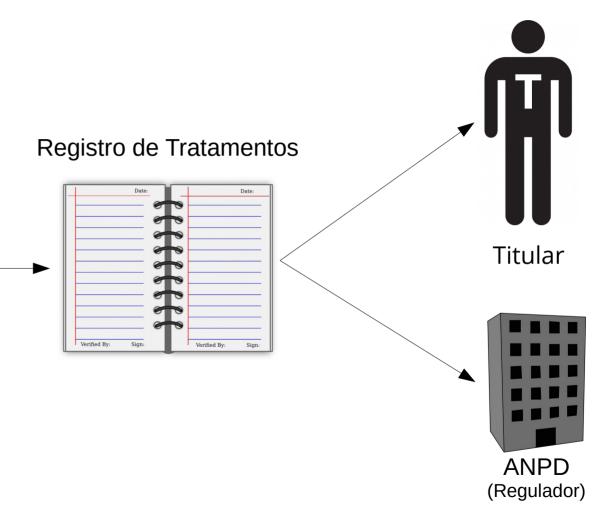


Objetivo do Artigo 37

Viabilizar Prestação de Contas



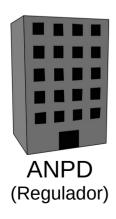




Prestação de Contas

ANPD, Reguladores e Judiciário

- RIPD Relatório de Impacto à Proteção de Dados
- Proteção do Operador frente ao Controlador
- Ônus da prova é do Controlador
- Demonstração de boa fé e adoção de medidas





Prestação de Contas

Direitos do Titular



- 1 Confirmação de existência
- 2 Acesso aos dados
- 3 Correção dos dados
- 4 Decisão sobre desconformidades*
- 5 Portabilidade
- 6 Eliminação se consentido
- 7 Info. sobre compartilhamentos
- 8 Consequências de não consentir
- 9 Revogar consentimento

^{*} anonimizar, bloquear, eliminar dados desnecessários ou excessivos

Prestação de Contas

Direitos do Titular

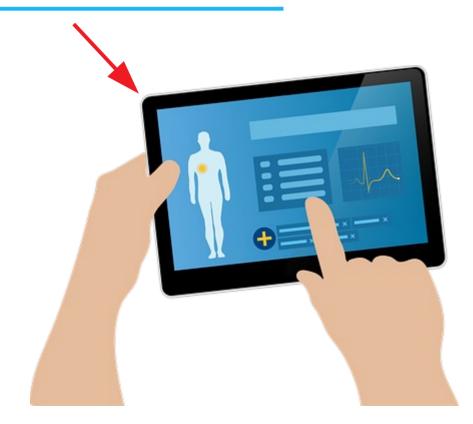


- 1 Confirmação de existência
- 2 Acesso aos dados (tratados)
 - 3 Correção dos dados
- 4 Decisão sobre desconformidades*
 - 5 Portabilidade
 - 6 Eliminação se consentido
- 7 Info. sobre compartilhamentos
 - 8 Consequências de não consentir
 - 9 Revogar consentimento

^{*} anonimizar, bloquear, eliminar dados desnecessários ou excessivos

Escopo da Apresentação

Produtos e Soluções Digitais



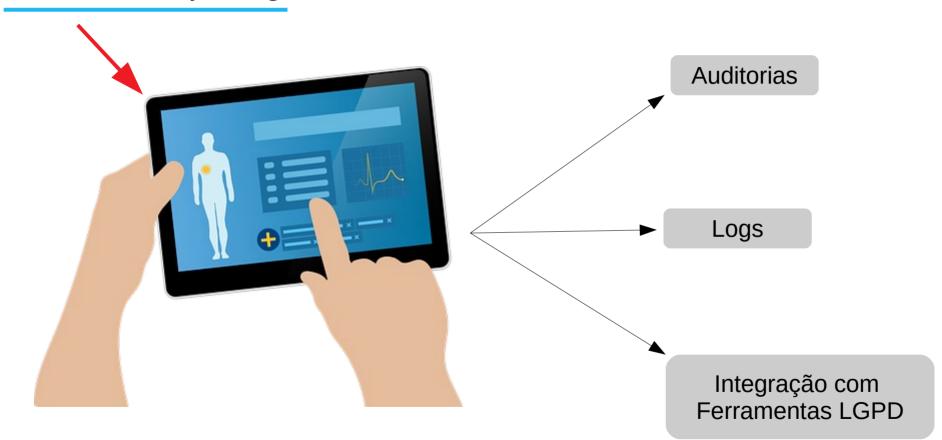






Escopo da Apresentação

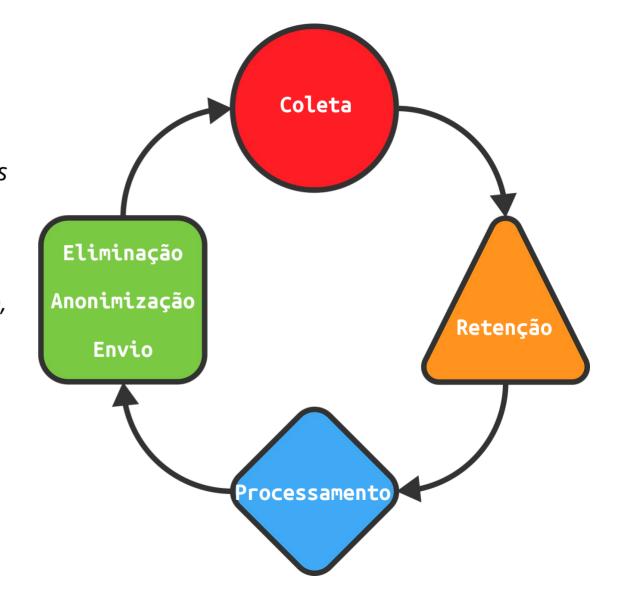
Produtos e Soluções Digitais



LGPD Artigo 37: O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse

Tratamento de Dados Pessoais Definição e Conceito

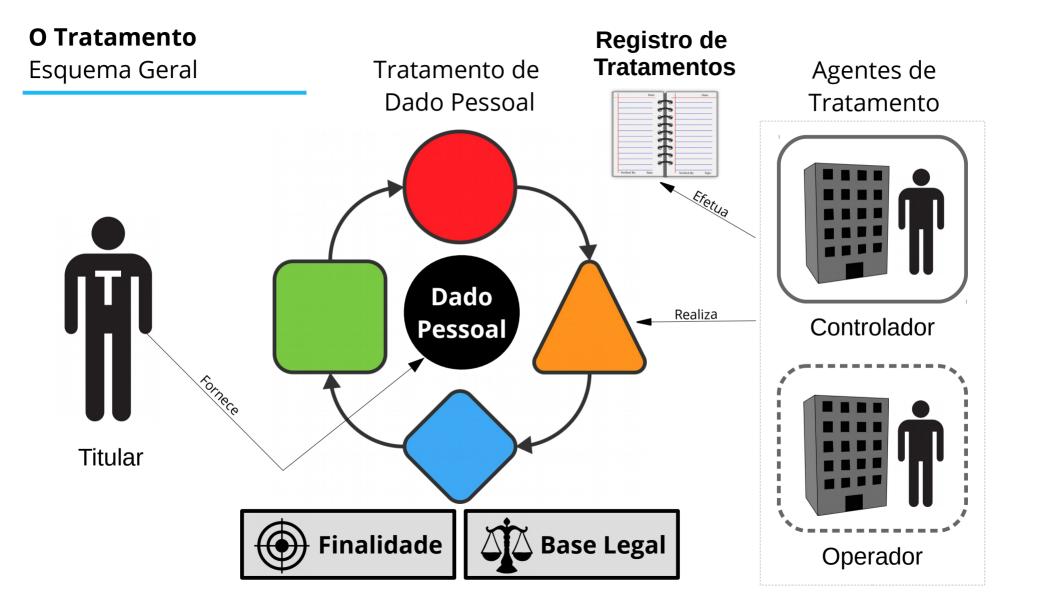
"**toda operação** realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração" [LGPD: 20 Operações]



o que sustenta um tratamento?

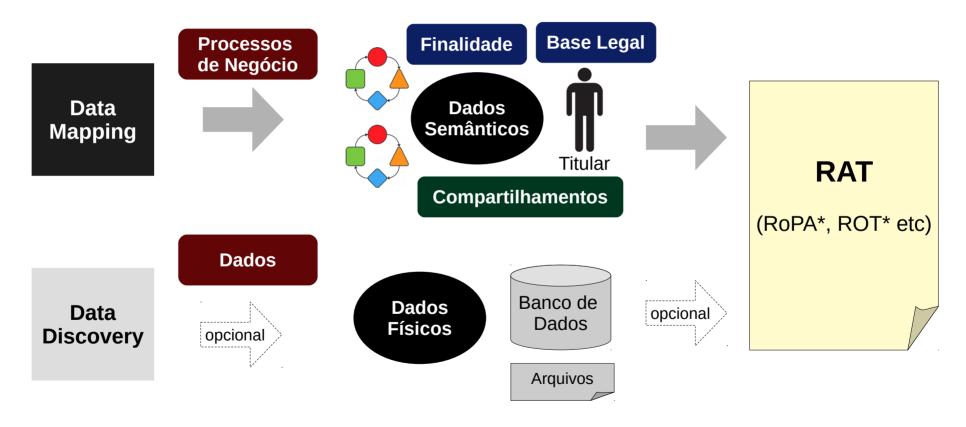






RAT - Registro de Atividades de Tratamento

Manifestação dos Tratamentos



^{*} RoPA - Record of Processing Activities (Registro de Atividades de Processamento)

^{*} ROT – Registro das Operações de Tratamento

RAT

Registro de Atividade de Tratamentos

17/09/20

Rapitreco LTDA

não se aplica

Clientes da Plataforma e Entregadores O grau ponderado indica atenuantes em relação ao GAPD

Tratamentos

Dados Pessoais

Controlador Operador

Titular (es) Análise Crítica

Finalidade

Terceiros

Retenção

Descrição

Finalidade

Terceiros

Retenção

Descrição

Finalidade

Dados Pessoais

Dados Pessoais

Descrição

Entrega de trecos do remetente para o destinatário

Prestar um serviço de entrega de um ponto a outro

Nome e endereco do remetente e do destinatário

nenhum

Dados pessoais são excluídos, mas cliente pode salvar se quiser

Marketplace customer-to-customer: O destinatário (cliente) faz um pedido ao remetente (fornecedor)

Prestar servico de "marketplace" Dados do cliente e do vendedor (nome, endereço, rating), dados do

do cartão de crédito

entregador e dados de compras dos clientes

Empresas de cartão de crédito

Os pedidos são quardados indefinidamente. O cliente escolhe se salva os dados

Convênios com as Farmácias

Prestar serviço de marketplace para farmácias

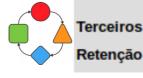
Dados do cliente e do vendedor (nome, endereço, rating), dados do

Os pedidos são quardados indefinidamente. O cliente escolhe se salva os dados

entregador e dados de compras dos clientes. OBS: os dados de compra podem conter dados pessoais sensíveis

Terceiros Farmácias conveniadas e empresas de cartão de crédito

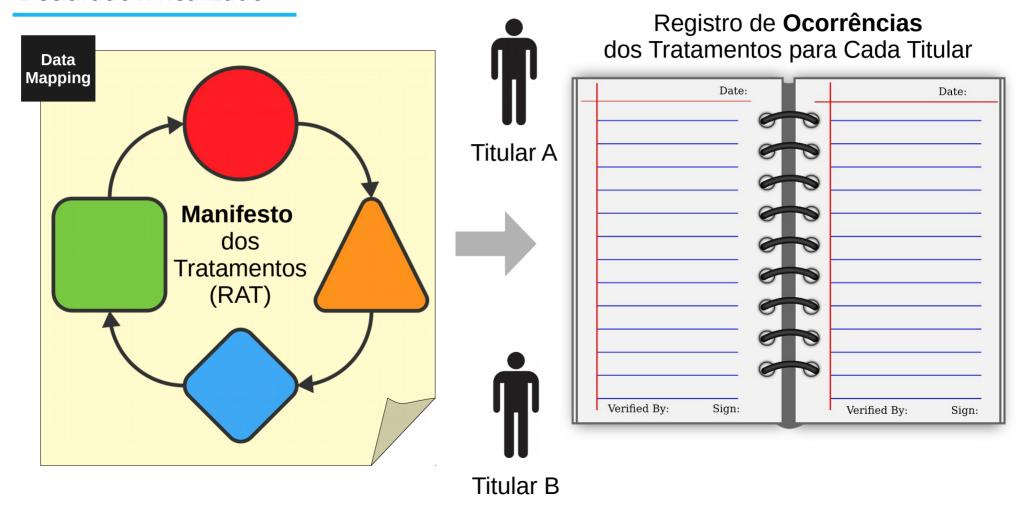
do cartão de crédito



Itens da **GDPR** para cada Tratamento: Agentes / Contatos, Finalidades, Titulares, Dados Pessoais, Terceiros Retenção e Exclusão, Medidas Técnicas, Segurança

Manifesto x Ocorrência

Declarado x Realizado



LGPD Artigo 37: O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse

Case de Tratamentos O Marketplace

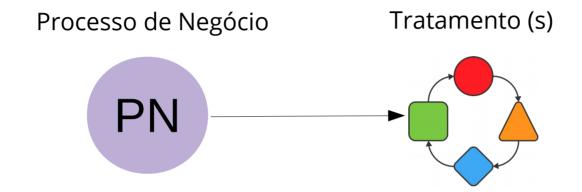
O Marketplace

- Site de vendas online
- Vários produtos
- Vários fornecedores
- Realiza entregas
- Registra **preferências**
- **Sugere** produtos



Processo de Negócio

Origem do Tratamento



- O processo de negócio é o que a organização faz como atividade
- Uma organização costuma ter vários processos de negócio
- Os processos de negócio podem tratar dados pessoais ou não
- Processo de Negócio do Marketplace: Venda de produtos online

Granularidade

O Grande "Problema"

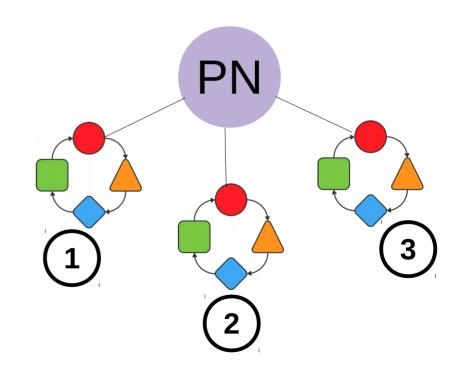


Quantos tratamentos de dados pessoais existem em um único processo de negócio?

Granularidade <u>didática</u> do marketplace:

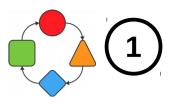
- 3 Tratamentos de dados pessoais
- 1) Vender e entregar produtos
- 2) Salvar preferências do usuário
- 3) **Recomendar produtos**

Processo de negócio: **Vender produtos online**



Tratamento 1

Vender e Entregar Produtos



O cliente se identifica, efetua um pedido com um ou vários itens (produtos) e informa um endereço de entrega. Também pode usar endereços salvos anteriormente na plataforma. O produto será entregue por uma transportadora contratada pela empresa do marketplace.



Identificar o cliente, oferecer interface de seleção de produtos e **entregar** os produtos escolhidos no endereço indicado.

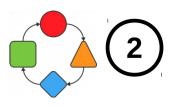


"Execução de Contrato"

Artigo 7, V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

Tratamento 2

Salvar Preferências do Usuário



O site do marketplace utiliza "cookies" para salvar escolhas e preferências do usuário. Dessa forma, a usabilidade do site torna-se muito melhor além de permitir que o usuário não precisa informar vários dados repetitivos toda vez que efetuar uma compra.



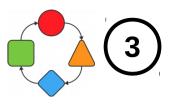
Armazenar dados de utilização e preferências do usuário para melhorar a usabilidade do site



"Consentimento"

Artigo 7, I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular

Recomendação de Produtos



O site realiza milhões de vendas e por isso é capaz de "perceber" que alguns produtos costumam ser comprados junto com outros. É possível ainda fazer análise por cidade, bairro, idade entre outras características dos compradores. Dessa forma, o site é capaz de dar boas dicas de compras aos usuários.



Recomendar produtos durante uma compra a partir de dados de **outras compras** já efetuadas.

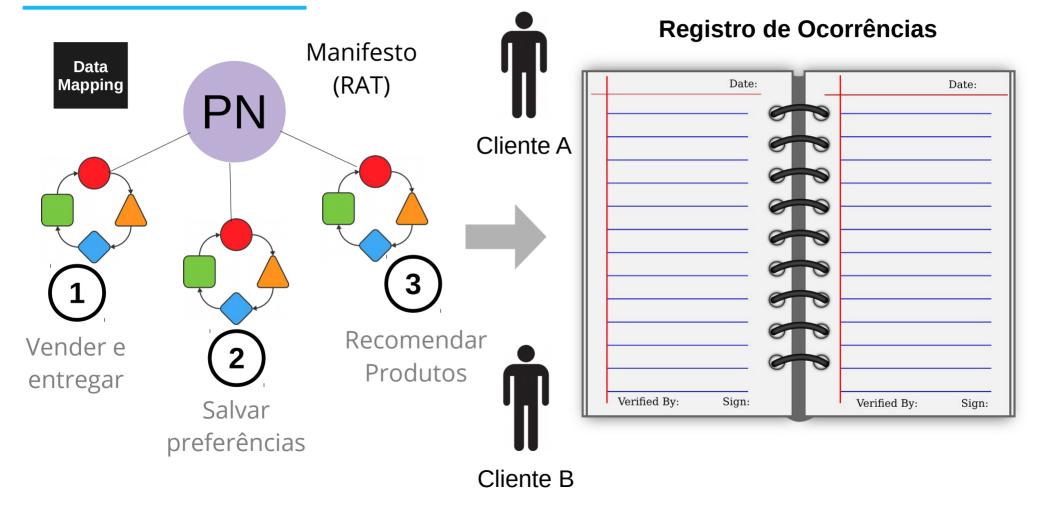


"Legítimo Interesse"

Artigo 7, IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados p...;

Desafio Operacional do Marketplace

Registrar Atividades de Tratamentos



LGPD Artigo 37: O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse

Auditoria x Registro de Tratamento

Semelhanças e Diferenças

Create

Retrieve

Update

Delete

Evento/Ação

Usuário (executa a ação)

Auditoria Comum

Recurso/Alvo

Detalhes/Obs

Tratamento

(sofre a ação/tratamento)

Registro de

Tratamento

Data/Hora

Metadados (Campos)

Dados Pessoais

Titular

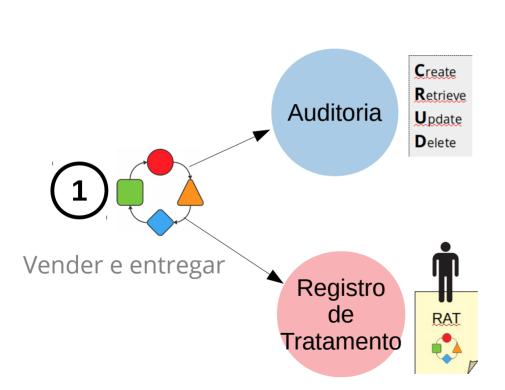
RAT

Arquivo Texto

Banco de Dados

Exemplo do Marketplace

Tratamento 1: Vender e Entregar





05/05/2021 18:19 | Tratamento 1 | Titular B

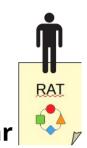
Auditoria x Registro de Tratamento

Semelhanças e Diferenças

- Auditorias comuns não estão preparadas para registrar tratamentos
- Os **propósitos** e **estruturas** são diferentes
 - Auditoria: registro de **ações** de certos **usuários** e **eventos** do sistema
 - Registro de Tratamento: ocorrência de um tratamento para um certo titular
- É possível aproveitar a auditoria, mas ela precisa ser adaptada (trabalhoso)

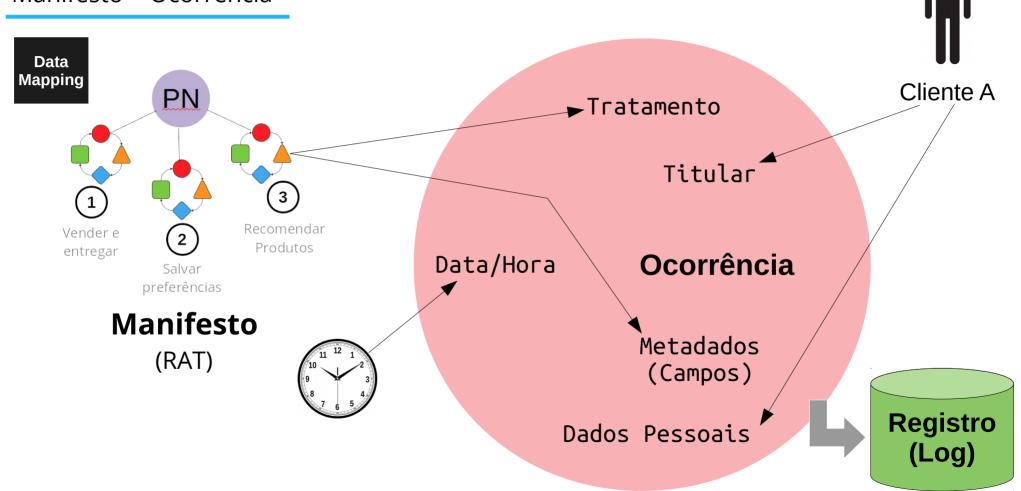
- Muitos itens de auditoria não são tratamentos de dados pessoais
- Muitos itens de registro de tratamento não são auditáveis (sem usuário)





O Registro de Tratamento

Manifesto + Ocorrência



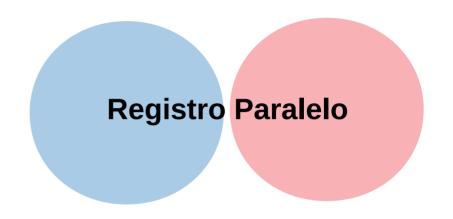
Estratégias de Implementação

Adaptado ou Paralelo



A auditoria existente é adaptada e recebe os campos necessários para fazer o registro de tratamento.

Os eventos costumam mudar bastante, pois as **ações** estão relacionadas a **tratamentos** O conteúdo precisa identificar o **titular**



O registro de tratamentos é criado como **módulo separado** e faz os registros em função dos eventos de tratamento.

Os **pontos de log** dentro da aplicação são diferentes. Cada tratamento do **RAT** deve estar presenta no log da aplicação.

Adaptação da Auditoria

Reaproveitamento de Campos



Data/Hora	Data/hora do evento de auditoria ou do tratamento de dado pessoal
Evento/Ação	Devem ser criados eventos para cada tratamento ou aproveitar os eventos que são os próprios tratamentos (evento = tratamento)
Usuário (executa a ação)	Não há alteração. A LGPD não pede "quem", mas a informação é útil
Recurso/Alvo	Precisa fazer referência ao titular . Registro, ficha, cadastro ou qualquer Coisa que remeta diretamente ao titular afetado pelo tratamento
Detalhes/Obs	Precisa conter os metadados e os dados* tratados

* cuidado com o Log Hell

Adaptação da Auditoria

Estrutura Híbrida

Recurso/Alvo

Auditoria Adaptada

Data/Hora	Data/hora do evento de auditoria ou do tratamento de dado pessoal

Evento/Ação Identificação dos eventos ou ações do ponto de vista do sistema

Tratamento Identificação dos tratamentos de dados associados aos eventos ou não

Usuário (executa a ação) Não há alteração. A LGPD não pede "quem", mas a informação é útil

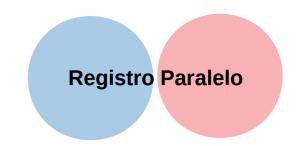
Titular (executa a ação) Identificação do Titular neste campo específico para isso

Continua apontando para tabelas, funcionalidades e outros recursos Que fazem sentido do ponto de vista do sistema/software

Detalhes/Obs Precisa conter os metadados e os dados tratados

Registro Paralelo

Estrutura Especializada



Data/Hora	Data/hora da ocorrência do tratamento de dado pessoal
Tratamento	Código ou identificação do tratamento descrito no RAT
Titular	Identificação do titular. Preferencialmente pseudonimizado
Metadados	[OPCIONAL] No RAT já deve ter os metadados de um tratamento, mas Pode ser necessário em casos particulares
Dados Tratados	[OPCIONAL] Depende da estratégia de recuperação e da natureza dos dados
Detalhas/Obs	[EVENTUAL] Informações sobre compartilhamento e outros detalhes

Objetivos de Qualquer Estratégia

Responder a Perguntas e Prestar Contas



- Quais **tratamentos** definidos no **RAT** ocorreram e quando?
 (onde no registro está a ocorrência do que foi manifestado)
- 2. Quais tratamentos foram feitos para um certo **titular**?
- 3. Quais **metadados** (campos) foram tratados desse titular?
- 4. Quais **dados** pessoais foram tratados desse titular?
- 5. O que e com quem foi **compartilhado** desse titular?

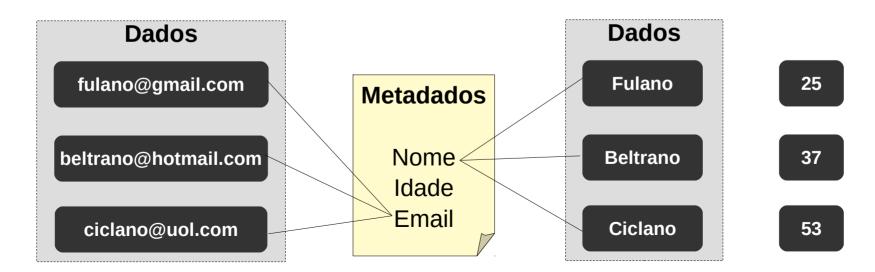


Questões Chave

Análise Caso a Caso



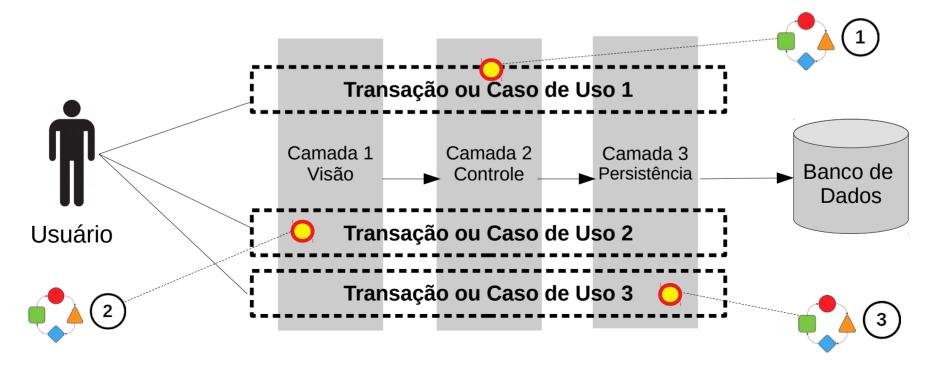
- 1. Onde colocar os **gatilhos** de log/registro de tratamentos?
- 2. Quais **Metadados** devem estar no log/registro?
- 3. Quais **Dados** devem estar no log/registro?





Cada **tratamento** descrito no RAT deve gerar **um ponto de log** na aplicação

Os tratamentos costumam estar associados às **transações** de negócio



Metadados

O que deve ir pro Log?

RAT PN 3 (Manifesto) **Finalidade** Finalidade **Base Legal Base Legal Finalidade** Metadados Metadados **Base Legal** Metadados Campo A Campo A Campo B Campo Y Campo C Campo X Campo X Campo Y Campo D Campo X Campo Z Campo Y Campo Z **Compartilhamentos**

Referência

Se o RAT já descreve os campos, não é necessário logar metadados para prestar contas do que foi tratado



Titular B

05/05/2021 18:19 Tratamento 3

Referência (pseudonimizado)

Titular B

Os compartilhamentos devem ser logados um por um independente do RAT pra saber quando, o que, com quem e de quem foi compartilhado

Dados Tratados: Nível de Log 1

1

Dados

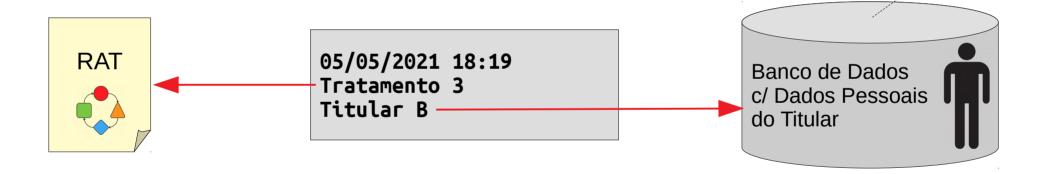
Fulano

Beltrano

Ciclano

O que deve ir pro Log?

- Nível 1: Registra somente o essencial da ocorrência e referencia o resto
- Melhor cenário: Usar "Referência" para metadados e dados do titular



Lembre-se: Log com os dados tratados também é dado pessoal e requer cuidados

Dados Tratados: Nível de Log 2

2

Dados

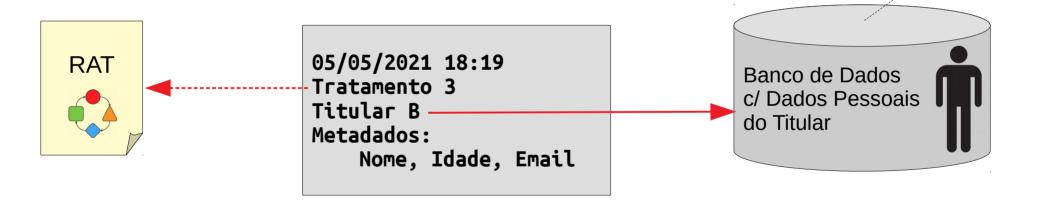
Fulano

Beltrano

Ciclano

O que deve ir pro Log?

- Nível 2: Registra os metadados tratados e referencia os dados
- Cenário: Metadados mudam com frequência ou há subconjuntos



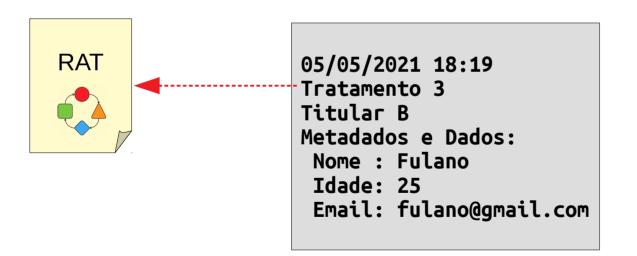
Salvar os parâmetros de uma consulta sem o resultado é uma espécie de nível 2 Para consultas em massa (muitos registros) pode ser a melhor escolha

Dados Tratados: Nível de Log 3

3

O que deve ir pro Log?

- Nível 3: Registra os metadados e os dados tratados
- Cenário: Metadados e **dados** mudam com frequência ou há subconjuntos



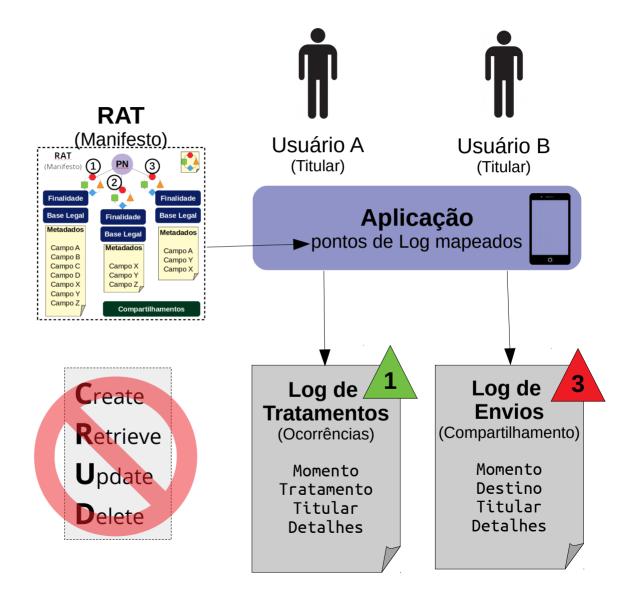
Consultas em massa de titulares é recomendado guardar apenas os **parâmetros** (query/nível 2) e não todos os dados obtidos (Log Hell)

Nos casos de **compartilhamento** é recomendado log nível 3 com registro detalhado (foto) do que foi enviado para outro controlador

O Que Fazer Agora?

Ações Imediatas

- 1. Elaborar um **RAT** ou similar
 - Data Mapping, Catálogo de Tratamentos
 - Evite usar operações "CRUD"
- Criar um Log para tratamentos e outro para compartilhamentos
- 3. Identificar **pontos de Log** na App
- 4. **Implementar** gravação dos Logs
- 5. **Gerenciar** o conteúdos dos Logs (Guarda, backup, leitura, recuperação)



Nossos Contatos

DÉBORA MODESTO



deb.modesto@gmail.com



/modestodebora

DOUGLAS SIVIOTTI



douglas.siviotti@gmail.com



/douglas-siviotti



artesoftware.com.br

facebook.com/ artesoftware.com.br

instagram.com/ artesoftware